Emenda Modificativa 01 ao Projeto de Lei nº 12/2025. Altera o arts. 1º do Projeto de Lei nº 12/2025.

Art. 1º – O art. 1º do Projeto de Lei nº 12/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Congonhas, o "Festival da Fé", a ser comemorado anualmente no mês de Agosto.

Câmara Municipal de Congonhas
PROTOCOLO GERAL 435/2026
Data: 02/03/2026 - Horário: 15:00
Legislativo

Congonhas, 03 de março de 2026.

Averaldo Pereira da Silva
Vereador

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Modificativa tem por objetivo conferir maior flexibilidade à realização do "Festival da Fé", estabelecendo sua comemoração no mês de agosto, sem a obrigatoriedade de ocorrer especificamente na segunda sexta-feira e sábado do mês de Agosto.

A alteração amplia a margem de organização administrativa e logística do evento, permitindo ao Poder Executivo definir, dentro do mês estabelecido, a data mais adequada conforme critérios de conveniência, oportunidade e interesse público, em consonância com os princípios da eficiência e da razoabilidade (art. 37, caput, da Constituição Federal) .

A modificação preserva a finalidade cultural e religiosa da proposição, mantendo sua inserção no Calendário Oficial do Município, ao mesmo tempo em que evita rigidez excessiva na gestão do calendário municipal.

Congonhas, 03 de março de 2026.

Averaldo Pereira da Silva
Vereador